



REGULAMENTO DO SORTEIO DE PRÊMIOS

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO-PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.818.811/0001-20, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar, as regras e critérios para para os sorteios de brindes para clientes emissores de Certificados de Origem.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O sorteio é uma realização da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO-PR em parceria com o SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA – SDA-PR/SC e EXCLUSIVA para os clientes que utilizam o serviço de emissão de Certificado de Origem emitido pela FECOMÉRCIO-PR no Estado do Paraná.
2. Os prêmios serão diferenciados em cada sorteio, e divulgados antecipadamente no site da FECOMÉRCIO-PR, a seu critério.
3. Para participar, os clientes deverão preencher formulário de inscrição, que será disponibilizado no site da FECOMÉRCIO-PR.
4. Serão realizados 02 (dois) sorteios por ano, sendo 01 (um) no mês de julho e 01 (um) no mês de dezembro, a critério da FECOMÉRCIO-PR.
5. Para participar do sorteio o cliente deverá:
 - a) Fazer inscrição, por meio do formulário de inscrição que será disponibilizado no site da FECOMÉRCIO-PR, e concordar com o Regulamento do Sorteio;
 - b) Emitir 10 (dez) ou mais certificados por mês, nos 06 (seis) meses que antecedem o mês do sorteio;
 - c) Estar em dia com todas as obrigações financeiras (sem pendências de pagamentos de certificados emitidos);
6. Cada cliente receberá 01 (um) número aleatório para participar do sorteio.
7. Os participantes concordam que os brindes, em hipótese alguma, serão convertidos total ou parcialmente em dinheiro.
8. Somente as listas recebidas entre a segunda quinzena do mês anterior e o décimo dia do mês do sorteio é que participarão do SORTEIO DO MÊS.
9. Os prêmios não são cumulativos.
10. Em hipótese alguma será permitida a participação dos empregados da FECOMÉRCIO-PR ou do SDA-PR/SC

11. Não é necessária a presença do contemplado no momento do sorteio.
12. Os sorteados que não preencherem os requisitos do presente regulamento serão automaticamente vetados e excluídos e não terão direito ao prêmio.
13. Todos os participantes, desde já, autorizam a FECOMÉRCIO-PR a utilizar suas imagens e nomes para a divulgação dos eventos em questão.
14. As questões não previstas neste regulamento ou quaisquer dúvidas que possam surgir, serão dirimidas pela diretoria da FECOMÉRCIO-PR, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.
15. O sorteio se realizará através do sistema SORTEADOR no endereço eletrônico <https://sorteador.com.br/>.
16. O sorteio dos brindes não acarretará ônus para os contemplados.
17. Quando o sorteio envolver pacote turístico, as despesas com bebidas, lavanderia, telefonemas, refeições extras, compras de qualquer espécie, transporte não previsto no pacote ou quaisquer outros serviços não estão incluídos.
18. Os prêmios serão entregues no endereço indicado pelo contemplado no momento da inscrição.
19. Este regulamento foi aprovado pela Diretoria da FECOMÉRCIO-PR.



Ari Faria Bittencourt
Presidente